

LEI Nº473/86

Altera Redação do Art. 1º da Lei Nº 467/85 de 17/12/85.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- O art.1º da Lei nº467/85 de 17/12/85, passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Sociedade Beneficente São Vicente de Paula desta cidade no valor de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados), mensalmente, para o fim específico de participação na aquisição de medicamentos, materiais para curativos e pessoal, para o Hospital Nossa Senhora das Dores de Mantenópolis.”

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de abril de 1986.

Gabinete do Prefeito, 18 Junho de 1998.

Atílio Ventrone
Prefeito

confere com o original

Presidente